



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 PE

Pregão Eletrônico N.º 004/2022 Processo Licitatório n.º 2022.01.07.001

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**, situado na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, CEP 63.250-000, Milagres - CE torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.licitacoesmilagres.com.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Por Lote (com ampla participação e cota reservada para ME, EPP e MED)**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoesmilagres.com.br

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/01/2022 às 16h:00min;

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/01/2022 às 08h00min;

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 28/01/2022;

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: Às 08h30min até 08h59min;

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/01/2022;

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES-CE**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência; fica facultado ao a empresa participante concorrer aos lotes que lhe têm interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Proposta

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002).

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres - CE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitacoesmilagres.com.br

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Milagres, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacoesmilagres.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante ao Portal de Compras do município de Milagres/CE através do site: www.licitacoesmilagres.com.br, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

3.1.1 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.2 – Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br ou pelo telefone (81) 3877-1397.

3.1.3 – Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Milagres, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacoesmilagres.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3.1.4 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

3.1.5 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos de credenciamento (Todos os documentos devem estar na validade):

a) Cópia do CNPJ;

b) Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva);

c) Certidão Negativa de Débitos - FGTS;

d) Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3o Lei Complementar nº 123/2006;

h) RG e CPF dos sócios.

3.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

3.4 – Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Milagres através do site: www.licitacoesmilagres.com.br.

3.8 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Milagres/CE: www.licitacoesmilagres.com.br.

3.9 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do seu representante legal e que tenha pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.11 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

3.12 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras da Prefeitura de Milagres/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.13 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site do Portal de Compras do Município de Milagres/CE.

3.14 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará no ato de seu cadastro a assinatura de um plano de acesso disponível no site: www.licitacoesmilagres.com.br na aba “seja um fornecedor”;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá cadastrar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, como também declarar que atende às demais exigências da habilitação.

5.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.5.1. Valor por item estimado do objeto;

5.1.5.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.1.5.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.1.5.4. Ao enviar proposta inicial o licitante estará declarando que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

5.1.5.5. Anexar proposta inicial e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.

5.1.5.6. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando no termo de referência, quando necessário, bem como demais dados pertinentes.

5.2.2. Preços unitários, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.5. Modalidade e número do Pregão do Certame.

5.2.6. Endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

5.2.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2.8. Declaração que nos preços á estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.9 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do total do Lote.**
- 7.1.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo 0,01 % (zero vírgula zero um por cento)**. (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.1.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.1.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.1.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.1.7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.13. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.1.17. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.1.17.1. Produzidos no País;

7.1.17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.1.17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.1.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.1.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Município de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação, para fins de habilitação. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

9.13.1 – Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

9.13.2 – Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

9.13.3 – Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

9.13.4 – Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada,

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 9.13.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

9.13.5—A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.13.1.

9.13.6 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.13.7 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio – Administrador ou do titular da empresa.

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

9.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas há menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.3.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.3.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.3.3.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.3.3.6. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.3.3.1. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.3.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

9.3.3.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.3.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.9.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

9.3.3.9.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial, o mesmo poderá ser substituído pelo DEFIS de acordo com Decreto Nº 8.538/2015 Art. 3º.

9.3.3.9.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

a) realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

B), portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MILAGRES deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.3.3.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)

9.3.1.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais/equipamentos;
- c) descrição dos materiais/equipamentos/serviços;
- d) período de execução do fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

9.3.1.6. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

9.3.1.7. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

9.3.1.8. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;

9.3.1.9. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/equipamentos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

9.8.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

9.3.1.10. – **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE** - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa.

9.3.1.11. – Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.1.12. - Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).

9.3.1.13. – **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)** concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa. Não serão aceitos protocolos de pedidos (Conforme exigido no art. 4º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União. **(Exigência para os lotes 03, 04, 05 - Medicamentos sujeitos a Controle Especial)**

9.4.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Administração pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 DA Lei nº 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Declaração de que não possui vínculo empregatício com o Poder Público e com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE.
- g). Declaração de Inexistência de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, do (s) sócios (s) e/ou proprietário da empresa.
- h) Declaração de que o Licitante concorda com todas as normas determinadas através deste edital.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

9.4.5.1 – O licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e pessoa de contato, em sua declarações. Ausência desses dados não o tornará inabilitado.

9.4. Caso o pregoeiro solicite documentos complementares os mesmos deverão, ser encaminhados ao endereço de e-mail milagresceara@outlook.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail milagresceara@outlook.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos,

12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/PRESTADORES DE SERVIÇO

14.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15. DO PREÇO

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a alteração do objeto.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____



20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

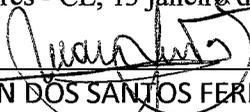
21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- 21.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. Os Documentos que compõem a Habilitação dos Licitantes deverão ser emitidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias antecedentes a data do presente certame, caso os documentos não estejam dentro do prazo de validade, os tornará inabilitado;
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 21.14. As Declarações Solicitadas nos documentos de habilitação deverão estar em papel timbrado da empresa, carimbada, assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório competente.
- 21.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 21.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 21.18. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail milagresceara@outlook.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 21.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 21.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Milagres, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Milagres - CE, 13 janeiro de 2022.



LUAN DOS SANTOS FERREIRA
PREGOEIRO OFICIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES-CE.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria de Saúde do Município de Milagres, vem no intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades públicas, realizar processo de demanda para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES-CE.**

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

O fornecimento dos produtos tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

3. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROVEDOR DO SISTEMA.

3.1 Deverá ser adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, com utilização do portal de Licitações do Município de Milagres/CE através do site (www.licitacoesmilagres.com.br).

JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

a) - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

b) - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

c) - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

d) - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

c) - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

d) - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

e) - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

f) - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de MILAGRES-CE, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de MILAGRES-CE.

g) - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de MILAGRES-CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

h) - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

i) - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRESENTAÇÃO	V. UNI. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA 1MG X 1ML	UNID.	1500	INJETAVEL	4,23	6.345,00
2	AMPICILINA SÓDICA 500MG	UNID.	300	INJETAVEL	7,62	2.286,00
3	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ	UNID.	750	INJETAVEL	7,62	5.715,00
4	AMIODARANA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	UNID.	750	INJETAVEL	4,36	3.270,00
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10ML	UNID.	150	INJETAVEL	2,74	411,00
6	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML AMPOLA DE 4 ML	UNID.	1500	INJETAVEL	11,92	17.880,00
7	CLARITROMICINA 500MG FRASCO-AMPOLA	UNID.	300	INJETAVEL	10,37	3.111,00
8	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	UNID.	750	INJETAVEL	1,55	1.162,50
9	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA DE 10 ML	UNID.	450	INJETAVEL	0,83	373,50
10	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG FRASCO-AMPOLA	UNID.	300	INJETAVEL	46,20	13.860,00
11	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO-AMPOLA	UNID.	300	INJETAVEL	12,81	3.843,00
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G FRASCO-AMPOLA	UNID.	4500	INJETAVEL	12,76	57.420,00
13	COMPLEXO B 2ML	UNID.	4500	INJETAVEL	4,20	18.900,00
14	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA	UNID.	3000	INJETAVEL	2,36	7.080,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

	DE 2ML					
15	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG /ML AMPOLA DE 2ML	UNID.	4500	INJETAVEL	5,60	25.200,00
16	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 200ML	UNID.	450	INJETAVEL	58,23	26.203,50
17	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNID.	450	INJETAVEL	13,11	5.899,50
18	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G FRASCO-AMPOLA	UNID.	750	INJETAVEL	51,83	38.872,50
19	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML	UNID.	150	INJETAVEL	22,57	3.385,50
20	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG FRASCO- AMPOLA	UNID.	150	INJETAVEL	15,25	2.287,50
21	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UNID.	1500	INJETAVEL	4,23	6.345,00
22	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMPOLA	UNID.	4500	INJETAVEL	14,03	63.135,00
23	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	UNID.	4500	INJETAVEL	2,00	9.000,00
24	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	UNID.	9000	INJETAVEL	1,77	15.930,00
25	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	UNID.	4500	INJETAVEL	8,55	38.475,00
26	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML	UNID.	300	INJETAVEL	7,11	2.133,00
27	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - CLEXANE	UNID.	150	INJETAVEL	143,95	21.592,50
28	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA DE 2ML	UNID.	3000	INJETAVEL	2,49	7.470,00
29	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/1ML	UNID.	1500	INJETAVEL	5,77	8.655,00
30	GLICOSE 25% 10ML	UNID.	1500	INJETAVEL	0,77	1.155,00
31	GLICOSE 50% 10ML	UNID.	3000	INJETAVEL	1,49	4.470,00
32	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA DE 10ML	UNID.	450	INJETAVEL	12,48	5.616,00
33	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG FRASCO- AMPOLA	UNID.	4500	INJETAVEL	5,60	25.200,00
34	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG FRASCO- AMPOLA	UNID.	4500	INJETAVEL	14,30	64.350,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG +DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	UNID.	6000	INJETAVEL	4,23	25.380,00
36	HIOSINA SIMPLES BUSCOFAN SIMPLES	UNID.	3750	INJETAVEL	3,35	12.562,50
37	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ 0,25ML AMPOLA	UNID.	300	INJETAVEL	22,78	6.834,00
38	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	UNID.	75	INJETAVEL	72,10	5.407,50
39	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	UNID.	75	INJETAVEL	50,04	3.753,00
40	LIDOCAINA 1% S/VASO 20ML ANESTÉSICO	UNID.	300	INJETAVEL	16,24	4.872,00
41	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML ANESTÉSICO	UNID.	90	INJETAVEL	11,05	994,50
42	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML ANESTÉSICO	UNID.	300	INJETAVEL	8,06	2.418,00
43	MEROPENEM 500MG FRASCO-AMPOLA	UNID.	300	INJETAVEL	72,97	21.891,00
44	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	UNID.	3000	INJETAVEL	1,19	3.570,00
45	METRONIDAZOL 500MG/100ML	UNID.	450	INJETAVEL	10,43	4.693,50
46	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	UNID.	1500	INJETAVEL	12,95	19.425,00
47	OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMPOLA	UNID.	750	INJETAVEL	53,64	40.230,00
48	OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO-AMPOLA	UNID.	4500	INJETAVEL	6,82	30.690,00
49	PENICILINA G. BENZETACIL 1.200.000 UI C/DILUENTE	UNID.	750	INJETAVEL	17,19	12.892,50
50	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI C/DILUENTE	UNID.	150	INJETAVEL	21,96	3.294,00
51	RANITIDINA 50MG/2ML AMPOLA DE 2ML	UNID.	1500	INJETAVEL	4,76	7.140,00
52	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	UNID.	750	INJETAVEL	7,45	5.587,50
53	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG / 2ML	UNID.	750	INJETAVEL	3,41	2.557,50
54	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG / 1ML	UNID.	1500	INJETAVEL	3,27	4.905,00
55	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	UNID.	750	INJETAVEL	2,38	1.785,00
56	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML 2ML	UNID.	300	INJETAVEL	10,26	3.078,00
57	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLAS COM 5 ML	UNID.	750	INJETAVEL	13,05	9.787,50
58	VITAMINA C 500MG	UNID.	4500	INJETAVEL	2,61	11.745,00
59	XILOCAINA SPRAY 10% 100MG 50ML	UNID.	75	INJETAVEL	161,27	12.095,25
60	CEFAZOLINA SÓDICA 1G FRASCO-AMPOLA	UNID.	600	INJETAVEL	19,04	11.424,00
61	TENOXCAM 40MG FRASCO-AMPOLA	UNID.	300	INJETAVEL	29,95	8.985,00
62	ADENOSINA (3MG/ML) AMPOLA COM 2ML	UNID.	750	INJETAVEL	27,09	20.317,50
63	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) AMPOLA COM 5ML	UNID.	300	INJETAVEL	70,69	21.207,00
64	BROMOPRIDA 10MG/2ML	UNID.	4500	INJETAVEL	4,57	20.565,00
65	ONDANSETRONA (8MG/4ML) AMPOLA	UNID.	3000	INJETAVEL	7,67	23.010,00
66	NORIPURUM CAIXA C/ 05 AMPOLA	CAIXA	30	INJETAVEL	159,36	4.780,80
67	TAZOCIM	FRASCO/AMPOLA	420	INJETAVEL	59,72	25.082,40
VALOR TOTAL DO LOTE						909.991,95

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRESENTAÇÃO	V. UNI. MÉDIO	VALOR TOTAL
68	COLAGENASE + CLORANFANFENICOL (0,6UI+0,01G) POMADA 30 GR	UNID.	75	BISNAGA	39,13	2.934,75
69	NEOMICINA 5MG/ML + BACITRACINA 250UI/G 10GR PDA	UNID.	75	BISNAGA	7,91	593,25
70	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME 10G	UNID.	75	BISNAGA	4,87	365,25
71	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G POMADA	UNID.	150	BISNAGA	11,91	1.786,50
72	NITROFURAZONA 2MG/G DA 500G POMADA	UNID.	15	POTE	115,93	1.738,95
73	ACIDO SALLICILICO 100MG/G (VASELINA SALICILADA)	UNID.	15	POTE	80,48	1.207,20
74	VASELINA SÓLIDA 500MG	UNID.	15	POTE	74,12	1.111,80
75	PASTA DAGUA 100G	UNID.	60	FRASCO	17,57	1.054,20
76	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 20MG/ML 30ML	UNID.	300	BISNAGA	12,88	3.864,00
77	METRONIDAZOL 10% GELEIA	UNID.	150	BISNAGA	20,85	3.127,50
78	NITRATO DE MICONAZOL 2%	UNID.	75	BISNAGA	13,97	1.047,75
79	ÓLERO MINERAL	UNID.	75	FRASCO	7,11	533,25
VALOR TOTAL						19.364,40

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRESENTAÇÃO	V. UNI. MÉDIO	VALOR TOTAL
80	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML CX C/ 25	CAIXA	30	INJETÁVEL	175,42	5.262,60
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML CX C/ 100	CAIXA	30	INJETÁVEL	431,24	12.937,20
82	DIZAPAN INJETÁVEL 10MG 2ML CX C/ 100	CAIXA	15	INJETÁVEL	162,10	2.431,50
83	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) 5ML CX C/ 50	CAIXA	15	INJETÁVEL	272,94	4.094,10
84	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 2ML CX C/ 50	CAIXA	15	INJETÁVEL	318,42	4.776,30
85	FLUMAZENIL (0,1 MG/ML) AMPOLA DE 5 ML	CAIXA	300	INJETÁVEL	36,36	10.908,00
86	HALOPERIDOL 5MG/ML CX C/ 50	CAIXA	30	INJETÁVEL	415,35	12.460,50
87	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML CX C/ 3	CAIXA	50	INJETÁVEL	71,15	3.557,50
88	MALEATO DE MIDAZOLAN 15MG/ML 03ML CX/5	CAIXA	75	INJETÁVEL	133,58	10.018,50
89	MALEATO DE MIDAZOLAN 1MG/ML 05ML CX/5	CAIXA	75	INJETÁVEL	53,26	3.994,50
90	MALEATO DE MIDAZOLAN 50MG/ML 10MLCX/50	CAIXA	30	INJETÁVEL	682,35	20.470,50
91	MALEATO DE MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML CX/50	CAIXA	45	INJETÁVEL	1.447,38	65.132,10
92	PROPOFOL 10MG/ML ANESTÉSICO CX/25	CAIXA	30	INJETÁVEL	1.255,80	37.674,00
93	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1MLCX/100	CAIXA	30	INJETÁVEL	581,17	17.435,10
VALOR TOTAL						211.152,40

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRESENTAÇÃO	V. UNI. MÉDIO	VALOR TOTAL
94	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	79,79	1.196,85
95	SULFATO DE MORFINA 30MG CX/50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	247,46	3.711,85
96	TRAMAL 100MG CX/10	CAIXA	15	COMPRIMIDO	229,14	3.437,10
97	DIAZEPAN 5MG CX/50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	14,90	223,55
98	DIAZEPAN 10MG CX/50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	22,66	339,85
VALOR TOTAL						8.909,20

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRESENTAÇÃO	V. UNI. MÉDIO	VALOR TOTAL
99	TRAMAL 10MG/ML 10ML	SOLUÇÃO	15	SOLUÇÃO	229,67	3.445,05
100	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML-60 ML.	FRASCO	15	SOLUÇÃO	110,76	1.661,40
101	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO 40MG/ GOTAS 20ML	CAIXA	15	SOLUÇÃO	21,02	315,30
VALOR TOTAL						5.421,75

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRESENTAÇÃO	V. UNI. MÉDIO	VALOR TOTAL
102	ACIDO VALPROICO 500MG CX C/ 50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	153,39	2.300,85
103	AMOXICILINA + CLA VULONATO DE 500MG CX C/ 21	CAIXA	30	COMPRIMIDO	107,42	3.222,60
104	AZITROMICINA 500MG CX C/ 10	CAIXA	15	COMPRIMIDO	36,68	550,20
105	CEFALEXICINA 500MG CX C/ 28	CAIXA	30	COMPRIMIDO	32,57	977,10
106	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG CX C/ 20	CAIXA	30	COMPRIMIDO	82,74	2.482,20
107	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX C/ 14	CAIXA	30	COMPRIMIDO	13,58	407,40
108	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, VIA SUBLINGUAL CX C/ 20	CAIXA	75	COMPRIMIDO	23,24	1.743,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

109	DIPIRONA COMP. 500MG C/ 50	CAIXA	15	COMPRIMIDO	29,80	447,00
110	METRONIDAZOL COMP. CX C/ 20	CAIXA	30	COMPRIMIDO	11,40	342,00
111	ATENOLOL 40MG CX C/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	8,73	654,75
112	LOSARTANA 50MG CX C/30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	8,78	658,50
113	AAS C/ 100 COMPRIMIDOS CX C/ 100	CAIXA	15	COMPRIMIDO	28,45	426,75
114	CAPTOPRIL 25MG CX C/ 30	CAIXA	150	COMPRIMIDO	4,34	651,00
115	METFORMINA 500MG CX C/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	10,01	750,75
116	SULFATO FERROSO 250MG CX C/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	17,47	524,10
117	CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	33,02	2.476,50
118	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30	CAIXA	45	COMPRIMIDO	10,63	478,35
119	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	14,54	436,20
120	OMEPRAZOL C/ 50 COMP. CX C/ 56	CAIXA	90	CAPSULA	16,19	1.457,10
121	PROPRANOLOL 40MG CX C/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	6,44	193,20
122	SIVASTATINA 20MG CX C/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	8,34	625,50
123	PREDNISONA 20MG CX C/ 20	CAIXA	30	COMPRIMIDO	12,79	383,70
124	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	7,77	582,75
125	IBUPROFENO 600MG CX C/ 20	CAIXA	30	COMPRIMIDO	10,63	318,90
126	M. DE ENALAPRIL 20 MG CX C/30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	8,23	617,25
127	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRINA CX C/ 20	CAIXA	75	COMPRIMIDO	11,41	855,75
128	PARACETAMOL 500MG CX C/ 100	CAIXA	15	COMPRIMIDO	140,47	2.107,05
129	ESPIRINOLACTONA 50MG CX C/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	39,82	1.194,60
130	AMOXICILINA 500MG CX C/ 21	CAIXA	30	COMPRIMIDO	13,49	404,70
131	GLICAZIDA 30MG CX C/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	46,49	1.394,70
132	HIDROCLORATIAZIDA 25MG CX C/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	3,32	249,00
133	FENERGAN 25MG CX C/ 30	CAIXA	30	COMPRIMIDO	29,88	896,40
134	B. DE ANLODIPINO 5MG CX C/ 30	CAIXA	75	COMPRIMIDO	3,93	294,75
VALOR TOTAL						31.104,60

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRESENTAÇÃO	V. UNI. MÉDIO	VALOR TOTAL
135	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	UNID.	75	FRASCO	5,40	405,00
136	PREDNISOLONA 3MG/ML	UNID.	75	FRASCO	35,31	2.648,25
137	SULFATO DE SABUTAMOL 2MG/5ML	UNID.	75	FRASCO	22,10	1.657,50
138	CEFALEXINA	UNID.	75	FRASCO	23,24	1.743,00
139	BUSCOPAM GOTAS 20ML	UNID.	150	FRASCO	18,30	2.745,00
140	LORATADINA	UNID.	75	FRASCO	18,64	1.398,00
141	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	UNID.	150	FRASCO	5,69	853,50
142	SULFATO DE FERROSO 10MG/ML	UNID.	30	FRASCO	9,80	294,00
143	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML	UNID.	150	FRASCO	3,18	477,00
144	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA	UNID.	60	FRASCO	11,62	697,20
145	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/20 ML	UNID.	150	FRASCO	15,49	2.323,50
146	DIPIRONA GOTAS	UNID.	150	GOTAS	3,56	534,00
147	AZITROMICINA 40MG/ML	UNID.	150	FRASCO	38,82	5.823,00
148	PARACETAMOL GOTAS	UNID.	150	GOTAS	4,48	672,00
149	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE 50 + 12,5MG/ML	UNID.	150	FRASCO	55,52	8.328,00
150	IBUPROFENO GOTAS	UNID.	150	GOTAS	14,47	2.170,50
151	AEROLIN SPRAY	UNID.	30	SPRAY	84,89	2.546,70
VALOR TOTAL						35.316,15

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	APRESENTAÇÃO	V. UNI. MÉDIO	VALOR TOTAL
152	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA) 10ML	UNID.	6000	AMPOLA	1,03	6.180,00
153	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITRO	UNID.	120	GALÃO	21,95	2.634,00
154	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA) 500 ML; SISTEMA FECHADO; COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ELASTOMERO ISENTO DE LATÉX, QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE (AUTO VEDÁVEL) A MULTIPLAS PUNÇOES; COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTOCATRIZANTE A MULTIPLAS PUNÇÕES QUE NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS, COM TUBO MEMBRANA DE ACESSO A CONEXÃO PARA EQUIPO.	UNID.	900	FRASCO	8,34	7.506,00
155	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, ENEMA	UNID.	150	FRASCO	28,51	4.276,50



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

156	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ACONDICIONADO EM BOLSA FLEXÍVEL DE TRILAMINADO EMBALAGEM COM 100 ML, SISTEMA FECHADO; COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ELASTOMERO ISENTO DE LATEX; QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE (AUTO VEDÁVEL) A MULTIPLAS PUNÇÕES; COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTOCICATRIZANTE A MULTIPLAS PUNÇÕES, QUE NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS COM TUBO.	UNID.	6000	FRASCO	7,39	44.340,00
157	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ACONDICIONADO EM BOLSA FLEXÍVEL DE TRILAMINADO, EMBALAGEM COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ELASTOMERO ISENTO DE LATEX, QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE (AUTO VEDÁVEL) A MULTIPLAS PUNÇÕES COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTOCICATRIZANTE A MULTIPLAS PUNÇÕES, QUE NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO DE PARTICULA, COM TUBO MEMBRANA, DE ACESSO A CONEXÃO PARA EQUIPO.	UNID.	3000	FRASCO	7,39	22.170,00
158	SORO FISIOLÓGICO 09 % A ACONDICIONADO EM BOLSA FLEXÍVEL DE TRILAMINANDO EMBALAGEM DE 500 ML, SISTEMA FECHADO; COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ELASTOMERO ISENTO DE LATEX, QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE (AUTO VEDÁVEL) A MULTIPLAS PUNÇÕES, QUE NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS, COM TUBO DE MEMBRANA DE ACESSO A CONEXÃO PARA EQUIPO.	UNID.	7500	FRASCO	7,34	55.050,00
159	SORO GLICOFISIOLÓGICO ACONDICIONADO EM BOLSA FLEXÍVEL DE TRILAMINANDO EMBALAGEM COM 500 ML, SISTEMA FECHADO COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM ELASTOMERO ISENTO DE LATEX, QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE (AUTO VEDÁVEL) A MULTIPLAS PUNÇÕES; COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTOCICATRIZANTE A MULTIPLAS PUNÇÕES; QUE NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS, COM TUBO MEMBRANA DE ACESSO A CONEXÃO PARA EQUIPO.	UNID.	2250	FRASCO	7,10	15.975,00
160	SORO GLICOSADO 5% ACONDICIONADO EM BOLSA FLEXÍVEL; EMBALAGEM COM 100 ML; SISTEMA FECHADO; COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM ELASTOMERO ISENTO DE LATEX, QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE (AUTO VEDÁVEL) A MULTIPLAS PUNÇÕES, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTOCICATRIZANTE A MULTIPLAS PUNÇÕES QUE PERMITA DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS COM TUBO MEMBRANA DE ACESSO A CONEXÃO PARA EQUIPO.	UNID.	2250	FRASCO	6,27	14.107,50
161	SORO RINGER C/ LACTATO. ACONDICIONADO EM BOLSA FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 500 ML. SISTEMA FECHADO QUE NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS, COM TUBO MEMBRANA DE ACESSO A CONEXÃO PARA EQUIPO.	UNID.	3750	FRASCO	9,95	37.312,50
VALOR TOTAL						209.551,50

VALOR TOTAL DA RS: 1.430.811,95 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

OBS: Os valores acima são apenas uma estimativa de gasto referenciada num estudo de demanda feito pela secretaria contratante e pelo setor de compras e aquisição do Município, assim, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

4.1 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

4.4.1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

- 4.4.2. buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- 4.4.3. procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- 4.4.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 4.4.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;
- 4.4.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;
- 4.4.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 5.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 5.4. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o medicamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.5. Promover a entrega dos medicamentos no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 5.6. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, siga as normas adequadas relativas à embalagem, volumes, etc.;
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência;
- 5.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório;
- 6.2. Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- 6.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 6.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 6.7. Entregar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, os equipamentos requisitados pelo setor competente, devendo serem entregues na sede da Contratante (MILAGRES-CE), ou no local indicado na antedita Ordens de Serviço, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.8. Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
- 6.9. Efetuar a entrega do (s) produto (s) em transporte adequado para tanto, sendo que deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;
- 6.10. Em se tratando de medicamentos termolábeis, deverão ser transportados e armazenados sob temperatura controlada, conforme orientações do fabricante;
- 6.11. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos equipamentos pondo-os a salvo de possível deterioração.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação;
- 7.2. A fatura constará dos equipamentos efetivamente entregues;
- 7.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 7.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - 7.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
 - 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1. Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d. art. 65).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas sob a dotação orçamentária nº 1401-103010024.2.052 MANUTENCAO, COORDENACAO E AVALIACAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE; 1401-103020025.2.055 GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência até 31/12/20XX contados da data da assinatura deste termo de contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

11. DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1. O fornecimento dos medicamentos será de forma parcela ou de acordo com a requisição da **Secretaria Contratante**.
- 11.2. A Contratada executará o fornecimento dos medicamentos sob o regime de execução.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues na secretaria municipal de saúde/ALMOXARIFADO, localizado na Rua José Miguel de Figueiredo s/n, bairro missionário do Município de Milagres – CE.
- 12.1.2 Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da Autorização de Fornecimento/AF justifica-se o tempo de entrega, devido ao fato de que, os medicamentos serão fornecidos mediante receita médica aos pacientes e tais medicamentos não fazem parte da Farmácia Básica do Centro de Saúde.
- 12.1.3. A entrega será de forma parcelada, conforme necessidade do Município;
- 12.1.4. Os objetos licitados deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante.
- 12.1.5. Embalagens: Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação nem amassado. Deverão estar de acordo com disposto no Artigo 31 da Lei nº. 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o nº. Do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- 12.1.6. Não serão aceitos frascos e ampolas soltas, exceto nos casos em que inexista outra forma de apresentação;
- 12.1.7. As medicações injetáveis devem constar data de validade e o nº. do lote, impressas nos frascos e ampolas.
- 12.1.8. Todos os itens, objeto desta licitação deverá estar dentro do prazo de validade com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação de entrega.
- 12.1.9. Os fabricantes e distribuidoras deverão cumprir as exigências da Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº. 802 de 8/10/1998 republicada em 07/04/99.
- 12.1.10. A Prefeitura Municipal de Milagres se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 12.1.11. A Licitante Vencedora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 12.1.12. A Licitante Vencedora sujeitar-se-a fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Milagres o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 12.1.13. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 12.1.14. aceitar, nas mesmas condições do os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.15. a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de Milagres /CE.

12.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no



caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio – Administrador ou do titular da empresa.

13.1 Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

12.1.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

12.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.2.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

12.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.2.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.2.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 12.2.2.2, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

12.2.2.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

12.2.2.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

12.2.2.7. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 12.2.2.2. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

12.2.2.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

12.2.2.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

12.2.2.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.2.11. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2.2.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial, o mesmo poderá ser substituído pelo DEFIS de acordo com Decreto N° 8.538/2015 Art. 3°.

12.2.2.13. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MILAGRES deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

12.2.2.14. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

12.2.2.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)

12.2.2.16. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais/equipamentos;

c) descrição dos materiais/equipamentos/serviços;

d) período de execução do fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

12.2.2.17. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

12.2.2.18. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

12.2.2.19. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;

12.2.2.19. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/equipamentos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

12.2.2.20. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3° da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

12.2.2.21. – **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE** - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3° da Resolução RDC N° 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa.

12.2.2.22. – Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

12.2.2.23. - Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).

12.2.2.24. –**AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)** concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa. Não serão aceitos protocolos de pedidos (Conforme exigido no art. 4º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União. **(Exigência para os lotes 03, 04, 05 - Medicamentos sujeitos a Controle Especial)**

12.2.2.16. **Documentos Complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Administração pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 DA Lei nº 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) Declaração de que não possui vínculo empregatício com o Poder Público e com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

g). Declaração de Inexistência de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, do (s) sócios (s) e/ou proprietário da empresa.

h) Declaração de que o Licitante concorda com todas as normas determinadas através deste edital.

12.2.2.17– O licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e pessoa de contato, em sua declarações. Ausencia desses dados não as tornará inabilitada.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Milagres-Ceará, 07 de janeiro de 2022

GEAN KARLO ALVES FEITOSA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 151

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milagres/CE.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ _____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<u>Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato</u> Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa:
Data:



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES, E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de MILAGRES CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.655.277/0001-00, estabelecida à Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres CE, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/CEe CPF xxx.xxx.xxx-xx residente a Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres – CE, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE no tendo em vista o que consta «Modalidade e Nº», com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES-CE, conforme o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados na forma estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, observadas as condições e especificações constantes no Processo nº _____ PE, e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório;
- Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- b) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- c) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- f) Entregar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, os equipamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Contratante, ou no local indicado na antedita Ordens de Serviço, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade;
- g) Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
- h) Efetuar a entrega do (s) produto (s) em transporte adequado para tanto, sendo que deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;
- i) em se tratando de medicamentos termolábeis, deverão ser transportados e armazenados sob temperatura controlada, conforme orientações do fabricante;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

j) Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos equipamentos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos objetos deste Contrato;
- b) Examinar os serviços prestados pela CONTRATADA, para verificar se encontram em conformidade com o Termo de Referência, e, durante sua utilização, decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. A execução do Contrato será por preço unitário e o recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de saúde/ALMOXERIFADO

5.2. O município de Milagres exercerá ampla fiscalização da Contratada nomeando para tal como Fiscal desse Contrato o Sr. _____, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais serviços.

5.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Os serviços serão recebidos:

5.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega do relatório mensal dos serviços executados, para efeito de verificação da conformidade com as exigências constantes do Edital e da proposta.

5.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as exigências constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 20XX**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante mensal de R\$ _____ (_____), obedecendo os requisitos do Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, de forma mensal, juntamente com a Nota Fiscal devidamente certificada e atestada pela Secretaria Responsável, e certidões negativas de regularidade da empresa, emitida pela empresa contratada, podendo a prefeitura exigir outros documentos de comprovação de regularidade fiscal e previdenciária da empresa.



7.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação dos comprovantes de regularidade dos respectivos encargos sociais e previdenciários da empresa.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: _____

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CONTRATANTE poderá, garantia prévia defesa, rescindir o contrato e segundo a gravidade da falta cometida aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 0,3% (zero virgula três por cento) por atraso na execução dos serviços ou por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada calculado sobre o valor total desta contratação;

c) pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato para cada evento.

d) impedimento de participar durante 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "d", facultado a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas às empresas nos seguintes casos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Corumbiara desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a CONTRATANTE tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a LENTIDÃO no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) o ATRASO injustificado na prestação do serviço;

e) a paralisação na prestação da entrega dos produtos, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

g) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

- j) a dissolução da CONTRATADA;
k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "l" e "n" do subitem 10.1.
b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

10.3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1. Os preços oferecidos poderão sofrer modificações para mais ou para menos, conforme preconiza o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres CE, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n.º _____, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n.º _____, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. _____

158

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

i. microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

ii. cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico de Nº** da Prefeitura Municipal de Milagres CE.

Local e data

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

R

d